



PORTARIA HCRP Nº 51/2016

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, de que trata a Lei de Acesso a Informações e em especial atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 58.052/12, resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora **SILVANA CHRISPIM DOS SANTOS SELENGUINI**, matrícula nº 11129, ocupante da função de Oficial Administrativo da Seção de Expediente do Serviço de Comunicações, como responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, subordinado à Chefia de Gabinete deste Hospital, que terá as seguintes atribuições:

I. Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico no “Campus”, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão-SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do Hospital;

II. Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III. Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15, do Decreto nº 58052/2012, que trata do acesso imediato aos documentos, dados e informações disponíveis;

IV. Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do Hospital, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

Artigo 2º - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para pleno desempenho de suas funções, deverá:

I. Manter intercâmbio permanente com os serviços de protocolo e arquivo;

II. Buscar informações junto aos gestores de sistema informatizados e bases de dados, inclusive de portais e sítios institucionais;



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



- III. Atuar de forma integrada com as Ouvidorias, instituídas pela Lei estadual 10.294/99, e organizadas pelo Decreto 44.074/99;
- IV. Estar identificado com ampla visibilidade.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria HCRP nº 197/2012.

Ribeirão Preto, 01 de abril de 2016.

PROF. DR. BENEDITO CARLOS MACIEL
Superintendente